

TC-011.180/2014-5.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Responsável: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco - ex-Prefeito (CPF 177.220.983-04).

Representante Legal: Adriano Santana de Carvalho Santos (OAB/MA 12.286A)

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor José de Ribamar Ribeiro Castelo Branco, por meio de representante legal o advogado Adriano Santana de Carvalho Santos, a título de Embargos de Declaração (peça 35 – R001) contra o Acórdão n.º 1441/2016- TCU- 2ª Câmara, de 16/2/2016 (peça 22).

2. Considerando a subdelegação de competências de que trata o inciso V, art. 4º, da Portaria Secex-MA nº 2/2014, bem como o inciso III, art. 49, da Resolução TCU nº 259/2014, remetam-se os autos ao Gabinete da Relatora da referida deliberação, Exma. Srª. Ministra Ana Arraes.

SECEX-MA, em 20 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)

José Pereira de Carvalho Filho
Chefe de Serviço